

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Portarias de Extensão n.º 9/2020 de 7 de agosto de 2020

Portaria de extensão do acordo coletivo de trabalho entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos

O acordo coletivo de trabalho entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 241, de 13 de dezembro de 2019, aplica-se, em todo o território da Região Autónoma dos Açores, às entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam a natureza de entidade pública empresarial, integradas no Serviço Regional de Saúde, que o subscrevem bem como os trabalhadores a elas vinculados por contrato de trabalho de direito privado, representados pela associação sindical outorgante, integrados na carreira farmacêutica.

Através daquele instrumento de regulamentação coletiva de trabalho foi consagrado um conjunto de disposições de condições de trabalho mais favoráveis para os trabalhadores, com destaque para a passagem do período normal de trabalho para o previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aplicável a trabalhadores com vínculo público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, integrados na carreira especial farmacêutica.

Na área e âmbito de aplicação da convenção existem, porém, trabalhadores integrados na carreira farmacêutica que, não sendo representados pela associação sindical signatária, exercem funções correspondentes às profissões e categorias profissionais abrangidas pela convenção.

A extensão do acordo coletivo promove, assim, a uniformização das condições de trabalho dos trabalhadores que, vinculados por contrato individual de trabalho, prestam atividade nos Hospitais, EPER, potenciando, a melhoria do clima organizacional assente na diminuição da sujeição dos trabalhadores a regimes e condições de trabalho diferenciados.

Atendendo que o acordo coletivo regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 478.º do Código do Trabalho, é conferida a eficácia retroativa às cláusulas de natureza pecuniária, nos termos que constam do acordo coletivo em questão.

Foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 516.º do Código do Trabalho, com a publicação do aviso do projeto de portaria de extensão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O acordo coletivo de trabalho entre o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, o Hospital da Horta, EPER e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 241, de 13 de dezembro de 2019, é tornado extensivo, na Região Autónoma dos Açores, às relações de trabalho entre os empregadores outorgantes e os trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias previstas na convenção, não representados pela associação sindical signatária.

2 - Não são objeto de extensão as cláusulas que sejam contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 - A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 - As cláusulas de natureza pecuniária produzem efeitos nos termos que constam do acordo coletivo objeto da presente extensão.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 11 março de 2020. O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.